

Regulamento de Participação e de Seleção de Alunos e Professores – Projetos Erasmus+

Artigo 1.º – Objeto, âmbito e princípios

1. O presente regulamento define os critérios, as regras e os procedimentos para a candidatura, seleção, participação e acompanhamento de alunos e de docentes em atividades de mobilidade e/ou cooperação no âmbito do Programa Erasmus+ (doravante, “Projeto Erasmus+”), promovidas pelo Agrupamento de Escolas Terras de Larus (AETL).
2. Em todos os procedimentos, aplicam-se os princípios da igualdade de oportunidades, inclusão e diversidade, imparcialidade, transparência, proporcionalidade e não discriminação, garantindo-se que os critérios e decisões são comunicados de forma clara e acessível e que são adotadas medidas razoáveis para permitir a participação de pessoas com menos oportunidades.
3. A organização e execução das mobilidades respeita os padrões de qualidade do Erasmus+ aplicáveis ao setor educativo, bem como as obrigações de proteção de menores, segurança e bem-estar dos participantes, e as regras de proteção de dados pessoais (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável).
4. Os Projetos a que o AETL se candidata, e os que participa sob coordenação de outro país, estão sujeitos a aprovação pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 2.º – Condições de elegibilidade

2.1. Alunos

- Frequentem um dos anos de escolaridade abrangidos pelo projeto no respetivo ano letivo;
- Apresentem assiduidade, pontualidade e comportamento compatíveis com a participação nas atividades preparatórias e na mobilidade;
- Não tenham registo de sanção disciplinar grave ou muito grave no ano letivo em curso (sem prejuízo da análise caso a caso e do princípio da inclusão);
- Disponham de autorização do(s) encarregado(s) de educação e de documentos de identificação válidos para a deslocação, quando aplicável;

2.2. Docentes e pessoal envolvido

- Se encontrem em exercício efetivo de funções no AETL no período da mobilidade;
- Tenham disponibilidade para participar em todas as fases (preparação, implementação, acompanhamento, disseminação e relatório);
- Evidenciem adequação do perfil ao tipo de atividade (ex.: job shadowing, curso estruturado, mobilidade de grupo, acompanhamento de alunos), incluindo competências linguísticas necessárias e/ou competências específicas relacionadas com os objetivos do projeto.

Artigo 3.º – Documentação para formalização

3.1. Documentos para alunos

- Autorização por escrito do(s) encarregado(s) de educação;
- Consentimentos necessários para tratamento de dados pessoais e, quando aplicável, captação/divulgação de imagem/voz no contexto do projeto;

3.2. Documentos para docentes e pessoal envolvido

- Indicação do perfil e adequação aos objetivos da mobilidade (experiência, funções, necessidades de formação, contributo para o Projeto Educativo do Agrupamento);
- Learning Agreement solicitado pela Agência Nacional.

Artigo 4.º – Critérios de seleção de alunos

1. A seleção de alunos baseia-se em critérios objetivos podendo incluir, nomeadamente:

- Motivação e compromisso com o projeto (participação em reuniões/atividades preparatórias);
- Capacidade de colaboração, autonomia, responsabilidade e atitudes de cidadania;
- Competências comunicativas, digitais e capacidade para trabalho de projeto, de acordo com a especificidade de cada mobilidade;
- Assiduidade, pontualidade e cumprimento de regras de convivência escolar;
- Garantir a participação de alunos com menos oportunidades, adotando-se medidas de apoio que permitam a participação em condições de equidade.

2. Em caso de empate, aplicam-se, por esta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- (i) participação prévia em mobilidades Erasmus+ (prioridade a quem nunca participou),
- (ii) necessidade de apoio no âmbito da inclusão (participantes com menos oportunidades),
- (iii) assiduidade.

3. Os resultados são comunicados pelo responsável por cada mobilidade.

Artigo 5.º – Comissão de seleção.

1. A seleção é realizada pela Equipa Erasmus+.

2. O Diretor deve aprovar todos os alunos e profissionais selecionados.

Artigo 6.º – Regras de participação, deveres e medidas de segurança

1. Os participantes comprometem-se a participar em todas as atividades do projeto (preparação, mobilidade, tarefas e disseminação), cumprindo orientações dos docentes responsáveis e regras internas da escola e do programa.
2. A escola promove medidas de prevenção e gestão de risco, incluindo recolha de contactos de emergência, informação sobre seguro, regras de segurança e acompanhamento adequado, com especial atenção à proteção de menores.
3. O incumprimento grave e/ou reiterado de regras, tarefas ou conduta pode determinar a cessação da participação, mediante audição do aluno e do encarregado de educação, e eventual ativação de mecanismos de substituição por suplente.
4. As mobilidades e informações logísticas devem ser comunicadas com a antecedência possível e, sempre que viável, com pelo menos 30 dias úteis antes da deslocação.
5. Por norma, cada aluno pode participar em, pelo menos, uma mobilidade por ciclo de ensino, salvo decisão da Equipa Erasmus+ e do Diretor, tendo em conta o número de vagas e os princípios de equidade e inclusão.

Artigo 7.º – Documentação, seguros e condições de deslocação

1. As deslocações realizam-se de acordo com o calendário do projeto e as condições acordadas com a organização de acolhimento (escola/parceiro), incluindo alojamento e supervisão adequados, particularmente quando envolvam menores.
2. Antes da viagem, os participantes devem assegurar (quando aplicável): documento de identificação válido (Cartão de Cidadão/passaporte), Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) e demais documentação legalmente exigida (ex.: autorização de saída do país, quando aplicável).
3. É obrigatório dispor de cobertura de seguro adequada à atividade (saúde/assistência, acidentes pessoais e responsabilidade civil), nos termos definidos pela escola e pelo projeto, e de acordo com os requisitos do programa e/ou da organização de acolhimento.
4. Toda a documentação deve ser entregue até 15 dias úteis antes da viagem, para validação e organização da respetiva pasta na Drive.
5. Os docentes responsáveis realizam reunião(ões) de preparação com participantes e encarregados de educação, disponibilizando informação sobre o programa, regras de conduta, contactos úteis, procedimentos de segurança e reporte de ocorrências.

Artigo 8.º – Desistências, impossibilidade de participação e substituições

1. A desistência deve ser comunicada por escrito, logo que possível, ao coordenador Erasmus+ e ao diretor de turma/professor titular de turma (quando aplicável), indicando o motivo e permitindo a eventual substituição.
2. Considera-se força maior qualquer situação imprevisível e inevitável que impeça a participação, desde que aceite pela Agência Nacional.
3. Nos restantes casos de impedimento/desistência de participação na mobilidade, deve ser feito o pagamento total da verba já disponibilizada pelo AETL, nomeadamente da viagem.

Artigo 9.º – Critérios de seleção de docentes e não docentes para mobilidades

1. A seleção de docentes / não docentes para mobilidades (ex.: acompanhamento de alunos, job shadowing, cursos estruturados, missões de projeto) observa critérios objetivos, podendo incluir:
 - Adequação do perfil e das funções do docente / não docente aos objetivos e atividades da mobilidade (setor/tema/nível);
 - Competência linguística necessária à atividade e capacidade de comunicação intercultural;
 - Compromisso e capacidade de disseminação (formação interna, partilha de recursos, sessão de divulgação, etc.);
 - Participação nas tarefas de preparação e gestão do projeto (quando aplicável);
 - Critérios de equidade e oportunidade, incluindo rotatividade e prioridade a docentes que não tenham beneficiado recentemente de mobilidades, sem prejuízo das necessidades específicas do projeto.
 - A não realização de mais de 2 mobilidades a decorrer em tempo letivo, por cada ano letivo.
2. Em caso de empate, aplicam-se, por esta ordem:
 - (i) ser do quadro do AETL,
 - (ii) adequação ao objetivo/tema e funções necessárias,
 - (iii) competência linguística,
 - (iv) prioridade a quem não participou recentemente,
 - (v) disponibilidade para todas as fases.

Artigo 10.º – Proteção de dados, imagem e confidencialidade

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura e participação destinam-se exclusivamente à gestão do projeto (seleção, organização de mobilidades, seguros, comunicação com parceiros e reporte/monitorização às entidades competentes), sendo tratados de acordo com o RGPD e demais legislação aplicável.
2. Apenas são tratados os dados necessários ao cumprimento das finalidades do projeto. O acesso é limitado às pessoas/serviços com necessidade funcional e pode ocorrer partilha com entidades parceiras de acolhimento e plataformas do programa, quando estritamente necessário.
3. Os titulares dos dados têm direito de acesso, retificação, limitação e, quando aplicável, apagamento, bem como de apresentar reclamação à autoridade de controlo. Os pedidos devem ser dirigidos à escola/agrupamento pelos canais institucionais.
4. A recolha e utilização de imagem/voz para fins de divulgação do projeto depende de informação prévia e do consentimento exigido. Os dados de saúde apenas são tratados quando estritamente necessários à segurança do participante (ex.: alergias, medicação), com especial dever de confidencialidade.

Artigo 11.º – Reclamações, casos omissos e entrada em vigor

1. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor, ouvida a Equipa Erasmus+, tendo por referência o Guia do Programa Erasmus+ aplicável, as orientações da Agência Nacional e a legislação em vigor.
2. O presente regulamento pode ser revisto sempre que necessário, nomeadamente por atualização de orientações do Programa Erasmus+ e/ou da Agência Nacional.
3. O regulamento entra em vigor na data da sua aprovação, pelo Conselho Pedagógico, e aplica-se a partir do ano letivo 2026/2027.